



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 46/2014

Aos MM. Juízes de Direito com competência em registros públicos do Estado do Espírito Santo.

O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser a Corregedoria Geral da Justiça órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado, conforme artigo 35 da Lei Complementar Estadual nº 234/02;

CONSIDERANDO a publicação no e-diário do Provimento CGJES n.º 41/2013 (em 28/05/2013) e do Ofício-Circular n.º 236/2013 (em 14/10/2013);

CONSIDERANDO o Ofício n.º 023/2014, subscrito pelo Presidente do SINOREG-ES, Sr. Fernando Brandão Coelho Vieira, comunicando que o referido sindicato, entidade mantenedora e fiscalizadora da Central de Informações de Registro Civil - CRC -, identificou, em correição *on line*, que ainda há registradores civis de pessoas naturais inobservando as determinações constantes do Provimento n.º 41/2013, o que causa prejuízos ao bom funcionamento da referida Central;

RESOLVE:

Art. 1º. RECOMENDAR a todos os MM. Juízes de Direito com competência em registros públicos do Estado do Espírito Santo que, no prazo de 15 (quinze) dias, fiscalizem se os registradores civis de pessoas naturais de sua Comarca ou Juízo estão cumprindo na íntegra o Provimento CGJES n.º 41/2013, em especial quanto aos prazos fixados para a alimentação da base de dados eletrônicos da CRC e para emissão das certidões requeridas através da Central, adotando, em caso de reiterado descumprimento injustificável, as providências administrativas cabíveis, conforme autoriza o Provimento CGJES n.º 37/2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Vitória/ES, 04 de junho de 2014.


CARLOS ROBERTO MIGNONE
Corregedor-Geral da Justiça